



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 /2022.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO  
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO  
DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WIRLEY RODRIGUES REIS**, prefeito municipal de Itapeçerica/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, integrado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapeçerica, o cargo de Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

**Parágrafo Único:** O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, integrado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapeçerica, o cargo de Diretor de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º**- Fica extinto no âmbito da Lei Complementar 050/2011, o cargo de Superintendente de Finanças.



**Art. 4º** - Para os fins do definido nos artigos antecedentes, será disposto no ANEXO I, desta Lei Complementar, as respectivas atribuições e remunerações dos cargos criados.

**Art. 5º** - O cargo de Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural criado por esta Lei Complementar estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, de modo que sua execução orçamentária será realizada nesta pasta.

**Art. 6º** - O cargo de Diretor de Recursos Humanos criado por esta Lei Complementar estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, de modo que sua execução orçamentária será realizada nesta pasta.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 12 de dezembro de 2022.

**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

QUADRO DE CARGOS DE **PROVIMENTO EM COMISSÃO** DE  
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO **CRIADOS** POR ESTA LEI  
COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	NUM.	VALOR
<b>Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Chefiar as ações de inventário, classificação, tombamento e conservação de monumentos, obras, documentos e objetos de valor histórico artístico e cultural de interesse do município;</li><li>- Orientar, coordenar e encaminhar propostas de protocolos de intenções, convênios e contratos a serem celebrados para o melhor aproveitamento e funcionamento dos museus, monumentos, fortificações, bibliotecas, sítios e parques históricos e outros espaços culturais sob a jurisdição do Município;</li><li>- Participar dos Conselhos Municipais ligados ao patrimônio histórico, artístico e cultural.</li></ul>	01	R\$ 2.989,53
<b>Diretor de Recursos Humanos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de recursos humanos;</li><li>- Emitir e avaliar relatórios gerenciais sobre o desempenho de jornada. Gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;</li><li>- Coordenar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração direta;</li><li>- Gerir a manutenção de cadastro atualizado de pessoal para permitir a</li></ul>	01	R\$ 2.092,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

	<p>constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;</li><li>- Coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral;</li></ul> <p>Coordenar as atividades da junta médica do município;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar a elaboração da folha de pagamento do funcionalismo;</li></ul> <p>Organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal do município no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar, elaborar e executar projetos de qualificação profissional e programas sociais para os servidores da administração municipal;</li><li>- Formular, coordenar e gerir o sistema municipal de ponto para controle da jornada;</li><li>- Desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.</li></ul>		
--	---	--	--

Itapeçerica/MG, 12 de dezembro de 2022.

**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**

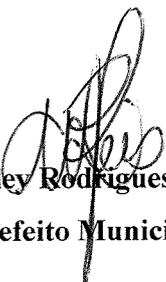


**ANEXO II**

QUADRO DE CARGOS DE **PROVIMENTO EM COMISSÃO/ EXTINTOS** POR  
ESTA LEI COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	QUANT.	VALOR
Superintendente de Finanças	CCG	01	2.989,53

Itapecerica/MG, 12 de dezembro de 2022.

  
Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal



**Mensagem nº. 048/2022**

Itapecerica/MG, dezembro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A estrutura do poder público constantemente demanda ajustes, uma vez que os serviços públicos são dinâmicos e se adequam ao tempo e ao espaço junto aos anseios sociais. Neste sentido, é indubitável que o quadro de pessoal também passe por ajustes, uma vez que a análise de demandas é constante, mostrando a necessidade de criação cargos específicos, bem como, de extinção daqueles que ficam ultrapassados.

Ante as percepções diárias do quadro pessoal, se mostrou imperioso a criação dois cargos específicos com funções determinadas: Diretor de Recursos Humanos e Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

O primeiro, surge em meio a implementação do eSocial, que deverá ser alimentado com informações decorrentes do cotidiano do servidor em curto espaço de tempo, resultando em grande esforço do Departamento Pessoal e na necessidade de direcionamento da equipe por chefia imediata, para desafios que surjam ante a finalização da implementação referida.

O segundo surge junto às preocupações com o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, que visam proteger elementos que resultam em melhorias em diversas áreas, desde a manutenção dos aspectos histórico-culturais, até o fortalecimento dos elementos que atraem o turismo para o Município. Este, também requer uma chefia imediata que direcione a equipe subordinada a agir dentro dos princípios basilares de proteção do patrimônio a ser protegido.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

PROTOCOLO Nº 137/2022

Data: 13/12/2022

14:47 Assinatura

Welliton Daniel Cruz  
Secretário do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

Percebam que as situações são pontuais e dinâmicas, não ensejam em grande reforma estrutural, mas sim em reparos e ajustes para que a máquina pública possa atender a demandas que surgem na própria evolução da nossa sociedade.

Ademais, o cargo de Superintendente de Finanças se mostrou inadequado ao quadro de cargos comissionados, uma vez que, após análise conjunta da Assessoria Jurídica e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conclui-se que suas atribuições fogem daquelas necessárias aos cargos de livre nomeação e exoneração.

De tanto a tanto, requeiro a tramitação do presente projeto em regime de urgência, e pelas razões expostas, espero a aprovação da proposição, tal como proposto.

Atenciosamente,

**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**